

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
I CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS AO INGRESSO NA CARREIRA DE
DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 011/2012 DE RETIFICAÇÃO
DAS INSTRUÇÕES PARA VISTORIA DOS MATERIAIS PROVA DISCURSIVA – 1ª E 2ª PROVA

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

O Conselho Superior Interino da Defensoria Pública do Estado, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que para vistoria dos materiais de consulta da Prova Discursiva – 1ª e 2ª Prova será considerada o disposto no edital do concurso e os seguintes procedimentos a seguir:

1. A vistoria do material deverá ser iniciada a partir da identificação dos candidatos na sala de prova e durante a realização da Prova.
2. Na realização da Prova Discursiva – 1ª e 2ª Prova será permitida a consulta a textos legais sem comentários ou notas explicativas, **vedada** a utilização de obras doutrinárias, exposição de motivos, súmulas, orientação jurisprudencial ou quaisquer outros comentários que não o próprio texto legal.
3. Os candidatos deverão trazer os textos de legislação com **as partes não permitidas já isoladas**, por grampo ou fita adesiva, de modo a impedir completamente a visualização das partes não permitidas, sob pena de não poder consultar tais textos legislativos.
4. É permitida a utilização de legislação fotocopiada de Diários Oficiais, mas somente do texto da lei ou ato normativo.
5. É permitida a utilização de material impresso da legislação seca obtido por intermédio da *Internet* nos sítios oficiais.
6. É permitida a utilização de legislação com texto sublinhado ou destacado com caneta “marca-texto”.
7. **NÃO** será permitida a utilização de **post-it**.
8. Qualquer material de consulta, ou parte dele, que estiver em desacordo com o Edital, será isolado, com folha de papel fornecida pela Fundação Carlos Chagas, podendo, então, o candidato utilizar o material nessas condições.
9. Deve-se atentar para existência de “papéis” e/ou “anotações” entre as páginas dos códigos. Em caso de “anotação” proibida, o candidato deverá apagá-la ou riscá-la, de modo que não haja possibilidade de leitura do que foi anteriormente escrito; se não for possível tal providência, o código deverá ser recolhido pelo vistoriador e encaminhado à sala de coordenação, para deliberação da Comissão de Concurso.
10. Não será permitido o empréstimo de material de consulta entre os candidatos.
11. Será excluído do Concurso o candidato que estiver utilizando material de consulta não permitido. Cabe ao Vistoriador preencher o formulário de exclusão relatando o ocorrido.
12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso.
13. Os livros vistoriados deverão ser etiquetados e rubricados pelo vistoriador. A etiqueta será fornecida pela Fundação Carlos Chagas.

Curitiba, 18 de outubro de 2012

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
Defensora Pública-Geral do Estado